



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

MODALIDADE: **Pregão**
EDITAL Nº: **000009/2020**
TIPO: **Menor Preço - Item**

PREÂMBULO

PROCESSO Nº: **000014/2020**

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 22/04/2020 09:00:00

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL SERRANOPOLIS DE MINAS – SALA DE REUNIÕES, PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000**

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço - Item**, objetivando a Contratação de empresa para **Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município**, conforme descrição do Anexo I deste Edital, que será regido pelo Decreto Municipal nº 0397 de 01 de dezembro de 2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, sito à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, iniciando-se no dia **22/04/2020 09:00:00** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município**, conforme descrição do Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 - Para a Cota Reservada, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

2.1.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

2.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 - Para a assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, deverão os licitantes vencedores do processo licitatório, atender as seguintes condições:



- A) Apresentar veículo com cinto de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- B) Apresentar como condutor, pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria “D” ou “E”, devendo, ainda, possuir curso de capacitação obrigatório para trabalhar com Transporte Escolar fornecido por instituição credenciada pelo DENATRAN;
- C) Laudo de vistoria do veículo oferecido em nome do licitante, emitido no corrente exercício pelo DETRAN, ou outro órgão equivalente, comprovando está de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito – CBT.
- D) C.N.H. própria ou do condutor do veículo, na categoria “D” ou “E”, acompanhado de comprovação de curso específico para conduzir veículo escolar;
- E) Apresentar Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento congênere do Monitor Escolar para o item contemplado.
- F) Fica sob responsabilidade do Contratado, o cadastro do Monitor e do Condutor no órgão competente, sob pena de rescisão de Contrato.

2.6 – O município concederá um prazo de 30 (trinta) dias para o proponente vencedor apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do licitante referente ao exercício de 2020, constando o nome “TRANSPORTE ESCOLAR” no campo de observação do documento, em atendimento à Portaria 01498/2019 do DETRAN/MG;

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro
Pregão Presencial nº **000009/2020**
Envelope nº 1 – Proposta

PROPONENTE:

CNPJ Nº

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município.

À
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.
Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro
Pregão Presencial nº **000009/2020**
Envelope nº 2 – Habilitação

PROPONENTE:

CNPJ Nº

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município.

3.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

4.1.2 – Número do Pregão;



4.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

4.1.4 – Preço unitário e total por KM Rodado por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.1.5 – A validade da proposta de preços será no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.6 – Prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 meses.

4.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.4 – O licitante poderá apresentar propostas para várias linhas, desde que comprovada a compatibilidade de horários e/ou veículos.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – Não serão aceitos envelopes enviados pelo correio, sendo indispensável a presença física do representante na sessão do pregão.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.6.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

5.6.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa;

5.6.2.1. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.6.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea b, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:
 - e.1) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **apresentado no anexo IV deste edital**;
 - e.2) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **apresentado no anexo V deste edital**;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, juntamente com a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Inscrição Estadual) ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome da CNPJ da filial;

7.3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de **Menor Preço - Item (km rodado)** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.19.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.6.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serranópolis de Minas/MG.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O objeto desta licitação será executado conforme minuta contratual e mediante necessidade e autorização desta administração, conforme condições descritas no Anexo I deste edital, após a emissão da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF).

10.2 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

10.3- O licitante contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado, conforme a sua execução e após realização de conferência dos serviços e condições previstas no item anterior;

12.2 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em nome da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, Cep: 39.518-000, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após aceitação da Nota Fiscal.

12.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1-As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação.



02.04.01.12.361.4002.2404.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.01.00
02.04.01.12.361.4002.2404.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.19.00
02.04.01.12.361.4002.2405.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.22.00
02.04.01.12.361.4002.2405.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.45.00
02.04.01.12.361.4002.2405.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.47.00

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato;

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.4 - O termo de contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da assinatura deste termo, e poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, parcial ou integralmente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município (Quadro de Avisos) da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento (Procuração).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porteirinha.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone n.º (38) 3831-7113.

Serranópolis de Minas (MG), **02 de abril de 2020**.

Antônio da Paixão Santana
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO MÉDIO

PROCESSO Nº 000014/2020

Pregão Nº 000009/2020

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Proporcionar aos estudantes que residem longe das escolas municipais, condições de frequentarem as aulas, possibilitando o aprendizado e conseqüentemente a oportunidade de adquirirem uma vida melhor e mais digna, longe das drogas e da marginalidade, portanto, justifica-se a contratação dos serviços descritos acima, uma vez que atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste município.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)

4.1 – Através de pesquisa de mercado, segue abaixo o valor de referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LINHA 7 - 78KM/DIA	Km	15.600	4,70	73.320,00

5 - PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pela prestação dos serviços serão efetuados conforme a execução e conferência dos mesmos, nas condições previstas no edital de licitação, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação do documento fiscal.

5.2 – A Nota fiscal/fatura discriminativa deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro, CEP 39.518-000.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6 – PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – A execução dos serviços do anexo I deverá ser feita parcialmente ou integralmente de acordo com necessidade da administração até 31 de dezembro deste exercício neste município.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 – Os setores competentes para receberem, autorizarem, conferirem e fiscalizarem seu cumprimento serão as Secretarias Municipais, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as mesmas poderão delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta, sendo que o objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as necessidades.

7.2 – As Secretarias Municipais reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento fiscal vigente, mencionadas no edital de licitação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- Apresentar como condutor pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria “D” ou “E”; que tenha em vigência curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas;
- Responsabilizar-se exclusivamente por danos e prejuízos, tanto materiais, quanto pessoais e pessoais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- Responsabilizar-se a responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos;
- Responsabilizar-se a colocar veículos à disposição no período determinado, pela Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas, inclusive nos sábados em que houver reposição de aulas;



- i) Responsabilizar-se a substituir imediatamente empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador – Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas;
- j) Responsabilizar-se a manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se a arcar com as despesas relativas a combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras relativas ao contrato;
- m) Responsabilizar-se a substituir o(s) veículo(s), caso o município venha a constatar que o (s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se a transportar somente os alunos da escola de destino, nos horários determinados em que o veículo deverá estar à disposição da Secretaria de Educação;
- o) Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades;
- Os veículos oferecidos à execução do objeto deste instrumento devem possuir:
- I – Cintos de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- II – Registrador de velocidade (tacógrafo). Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, por ocasião de vistoria especial;
- III – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra **ESCOLAR**.
- IV - Para a rota 01 onde necessita do Monitor Escolar, o contratado deve apresentar Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento congênera.
- V- Fica sob responsabilidade do Contratado, o cadastro do Monitor e do Condutor no órgão competente, sob pena de rescisão de Contrato.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais que integram a administração, a completa execução do objeto deste contrato.
- c) Efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88);
- d) Efetuar a retenção e o recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS do Contratado sobre os rendimentos pagos a qualquer título;
- e) Efetuar a retenção do ISSQN referente ao serviço prestado.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será executado, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

10.2 - Por ocasião da execução do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A execução do objeto deste termo de referência deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou NAF emitida pelo setor responsável desta municipalidade.

Serranópolis de Minas, 02 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO II

.....timbre ou identificação do licitante.....

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas (MG).

Ao Pregoeiro

Ref. **Pregão 000009/2020.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município.**

Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome do Representante: _____

Prezados Senhores:

Atendendo ao **Pregão n° 000009/2020**, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Especificação	Complemento	Vr. Unitário	Vr. Total
00001	LINHA 7 - 78KM/DIA	Km	15.600	LINHA 7 - Contratação de 1 veículo tipo ônibus com lotação mínima de 35 (trinta e cinco) lugares em perfeitas condições de uso, para transportar alunos do ensino fundamental da localidade de Barra Curral de Pedras para Peixe Bravo e vice-versa, perfazendo um total de 78km/dia. Turno: Matutino/Vespertino. Com monitor maior de 18 anos. Veículo em boas condições de uso e perfeita conservação de acordo com o código brasileiro de trânsito.	Exclusivo para MPE		

Prazo de Validade da Proposta | Mínimo: 60 (sessenta) dias.

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref. Processo nº 000014/2020 - Pregão nº 000009/2020.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Serranópolis de Minas (MG) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de **Pregão nº 000009/2020 e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Observação:

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

Ref. Processo nº 000014/2020 - Pregão nº 000009/2020.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município.**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Localidade / data

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá está dentro do envelope nº 02 - Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO V

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

Ref. **Processo nº 000014/2020 - Pregão nº 000009/2020.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Localidade/ data)

(Assinatura do representante legal)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

Observação 2:
Esta declaração deverá está dentro do envelope nº 02 - Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <<NumeroContrato>>/2020.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG e a empresa <<FornecedorVencedor>>, sob as cláusulas e condições seguintes:

Ref. Processo 000014/2020 – Pregão nº 000009/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, aqui representada pelo Sr. Elpídio Ribeiro Neto, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº M-5.249.166 SSP/MG e do CPF nº 733.323.646-34 e, como CONTRATADA, a empresa <<FornecedorVencedor>>, situada à , , , na cidade de /, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato por seu representante legal abaixo mencionado, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento aos alunos da rede pública de ensino deste município., pela Contratada à Contratante, a preço unitário, do(s) item(ns) <<FornecedorItemVencedor>> do **Pregão nº 000009/2020**, serviço (s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de <<ValorFornecedor>> <<ValorExtensoFornecedor>>, correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital **Pregão nº 000009/2020** sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a execução do objeto mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas /MG, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, para todos os itens do Edital.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução dos itens do anexo I deverá ser feita de acordo com o Calendário Escolar definido pela Secretaria de Educação deste município, conforme previsto no item 10.1 do edital, de acordo com a necessidade da administração. A vigência deste contrato será até 31/12/2020, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação **Pregão nº 000009/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os setores competentes para receberem, autorizarem, conferirem e fiscalizarem seu cumprimento serão as Secretarias Municipais, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as mesmas poderão delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta, sendo que o objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as necessidades.

As Secretarias Municipais reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A execução dos serviços constantes desta licitação se dará até diariamente, de acordo com a emissão da requisição a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação.

<<NumeroFicha>>

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) – entrega do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) – arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;



- d) Apresentar como condutor pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria “D” ou “E”; que tenha em vigência curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- e) Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas;
- f) Responsabilizar-se exclusivamente por danos e prejuízos, tanto materiais, quanto pessoais e pessoais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- g) Responsabilizar-se a responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos;
- h) Responsabilizar-se a colocar veículos à disposição no período determinado, pela Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas, inclusive nos sábados em que houver reposição de aulas;
- i) Responsabilizar-se a substituir imediatamente empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador – Secretaria de Educação de Serranópolis de Minas;
- j) Responsabilizar-se a manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se a arcar com as despesas relativas a combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras relativas ao contrato;
- m) Responsabilizar-se a substituir o(s) veículo(s), caso o município venha a constatar que o (s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se a transportar somente os alunos da escola de destino, nos horários determinados em que o veículo deverá estar à disposição da Secretaria de Educação;
- o) Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades;
- Os veículos oferecidos à execução do objeto deste instrumento devem possuir:
- I – Cintos de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- II – Registrador de velocidade (tacógrafo). Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, por ocasião de vistoria especial;
- III – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais que integram a administração, a completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos abaixo enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público;
- e) Constatada a culpa por parte da CONTRATADA e assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá a CONTRATANTE aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto.
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos fornecimentos CONTRATADOS, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:



10.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os produtos já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a consequente rescisão deste instrumento. Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpor a Contratada civil ou penalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se encarregará de publicar na Imprensa Oficial deste Município (Quadro de Aviso), o resumo deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Porteirinha, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistira, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Serranópolis de Minas (MG), ____ de _____ de ____.

ELPÍDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

<<FornecedorVencedor>>
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome do proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS (MG), praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão nº 000009/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº
000009/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PARECER JURÍDICO:

De acordo com o § Único do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 0397/2005, aprovo o Edital na modalidade **Pregão nº 000009/2020** e seus anexos.

Serranópolis de Minas, **02 de abril de 2020**.

José Oliveira Sobrinho
Assessor Jurídico – OAB/MG: 25.811